



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO**

O **MUNICÍPIO DE ITACURUBI-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.573.048/0001-44, com sede à Rua Amália Carvalho Rocha, nº 316, representado neste ato pela Prefeita Municipal; Sr^a IONE ANDRADE GOULART, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 669.642.610-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CLARO LOPES MOSSI**, brasileiro, motorista, titular do CPF nº 203.557.420-04 e RG nº 3009628871, residente e domiciliado na RUA José Carlos Machado, nº 220, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – Fica rescindido o Contrato Administrativo Temporário, firmado entre o Município e a Sr. Claro Lopes Mossi, assinado em 21 de maio de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA – Justifica-se a presente rescisão, tendo em vista interesses pessoais do Contratado.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Itacurubi, 21 de setembro de 2010.

IONE ANDRADE GOULART
Prefeita Municipal

CLARO LOPES MOSSI
CPF nº 203.557.420-04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

O **MUNICÍPIO DE ITACURUBI-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.573.048/0001-44, com sede à Rua Amália Carvalho Rocha, nº 316, representado neste ato pela Prefeita Municipal; Sr^a IONE ANDRADE GOULART, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 669.642.610-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JUAREZ MARTINS RIBAS**, brasileiro, motorista, titular do CPF nº 458.694.640-72 e RG nº 5036107951, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DA RESCISÃO** – Fica rescindido o Contrato Administrativo Temporário, firmado entre o Município e a Sr. Juarez Martins Ribas, assinado em 25 de fevereiro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DA JUSTIFICATIVA** – Justifica-se a presente rescisão, tendo em vista interesses pessoais do Contratado.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Itacurubi, 21 de setembro de 2010.

IONE ANDRADE GOULART
Prefeita Municipal

JUAREZ MARTINS RIBAS
CPF nº 458.694.640-72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

O **MUNICÍPIO DE ITACURUBI-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.573.048/0001-44, com sede à Rua Amália Carvalho Rocha, nº 316, representado neste ato pela Prefeita Municipal; Sr^a IONE ANDRADE GOULART, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 669.642.610-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **LINDOLFO DOS ANJOS MARTINS**, brasileiro, motorista, titular do CPF nº 703.506.800-78 e RG nº 3059842281, residente e domiciliado na Av. Pedro Ferreira nº 984, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DA RESCISÃO** – Fica rescindido o Contrato Administrativo Temporário, firmado entre o Município e a Sr. Lindolfo dos Anjos Martins, assinado em 14 de fevereiro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DA JUSTIFICATIVA** – Justifica-se a presente rescisão, tendo em vista interesses pessoais do Contratado.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Itacurubi, 21 de setembro de 2010.

IONE ANDRADE GOULART
Prefeita Municipal

LINDOLFO DOS ANJOS MARTINS
CPF nº 703.506.800-78